

1988; art. 6º, § 3º, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela MP nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001 e Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 809827/2014. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: SETE LAGOAS PREFEITURA, CNPJ nº 24.996.969/0001-22. Implantação do programa Viva Jovem no município de Sete Lagoas com políticas de prevenção às drogas e de inclusão juvenil. Valor Total: R\$ 240.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 40.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 84206, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2014NE800134, Vigência: 11/08/2014 a 11/08/2016. Data de Assinatura: 11/08/2014. Signatários: Concedente: VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO, CPF nº 110.581.738-55, Conveniente: MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA, CPF nº 035.237.567-15.

(SICONV(PORTAL) - 28/08/2014)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 200246

Número do Contrato: 38/2013. Nº Processo: 08129000060201311. INEXIGIBILIDADE Nº 42/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 48555775009106. Contratado: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA-DA ESPERANCA. Objeto: Prorrogação da vigência, nos termos previstos, em sua Clausula Sexta. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Valor Total: R\$168.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800177. Data de Assinatura: 06/08/2014.

(SICON - 28/08/2014) 200246-00001-2014NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 200246

Número do Contrato: 54/2013. Nº Processo: 08129012405201206. INEXIGIBILIDADE Nº 64/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 03847920000138. Contratado: PASTORAL DE AUXILIO COMUNITARIO AOTOXICOMANO PACTO SS. Objeto: Prorrogação da vigência, nos termos previstos em sua Clausula sexta. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei nº8.666/93. Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Valor Total: R\$198.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800187. Data de Assinatura: 06/08/2014.

(SICON - 28/08/2014) 200246-00001-2014NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 200246

Número do Contrato: 65/2013. Nº Processo: 08129000045201372. INEXIGIBILIDADE Nº 77/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 48555775005976. Contratado: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA-DA ESPERANCA. Objeto: Prorrogação da vigência, nos termos previstos em sua Clausula Sexta. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei nº8.666/93. Vigência: 28/08/2014 a 27/08/2015. Valor Total: R\$420.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800239. Data de Assinatura: 28/08/2014.

(SICON - 28/08/2014) 200246-00001-2014NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 200246

Número do Contrato: 72/2013. Nº Processo: 08129000016201319. INEXIGIBILIDADE Nº 72/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 48555775007839. Contratado: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA-DA ESPERANCA. Objeto: Prorrogação da vigência, nos termos previstos em sua Clausula Sexta. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei nº8.666/93. Vigência: 26/08/2014 a 25/08/2015. Valor Total: R\$192.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800218. Data de Assinatura: 26/08/2014.

(SICON - 28/08/2014) 200246-00001-2014NE800014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2014

Seleção de projetos de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros para implementação de processos formativos, por meio de Centros Regionais de Referência, para agentes e trabalhadores atuantes no campo das políticas sobre drogas.

Processo nº 08129.002030/2014-20.

O Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, em face da competência estabelecida por meio do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, com base no que estabelece a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, a Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e legislação correlata, e considerando que:

o uso de substâncias psicoativas pode causar danos aos usuários e à sociedade;

os riscos e danos decorrentes do uso de substâncias psicoativas podem ser reduzidos por meio de políticas públicas que promovam:

I. o fortalecimento de fatores de proteção individuais e coletivos;

II. a saúde;

III. a prevenção de fatores de risco;

IV. o cuidado de saúde e social dos usuários problemáticos e suas famílias;

V. a inclusão social dos usuários problemáticos e suas famílias.

a implementação de políticas nesse campo depende, entre outros fatores, da formação profissional integrada dos agentes e trabalhadores nelas envolvidos;

há necessidade de ofertar processos formativos adequados, em seus conteúdos e métodos de aprendizagem, às realidades e recursos locais,

torna público este edital de chamamento para seleção de projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Política Nacional sobre Drogas, nos termos seguintes.

1. Apresentação - Centros Regionais de Referência para formação em políticas sobre drogas (CRR).

Os CRRs são constituídos por grupos de professores, com inserção em instituições públicas, como Universidades e Faculdades, Institutos de Ensino e Pesquisa e Escolas de Saúde Pública, com atuação voltada para a temática das políticas sobre drogas e suas interfaces com outras políticas. Destinam-se à formação presencial permanente dos agentes, trabalhadores e lideranças comunitárias que atuam nas redes públicas de saúde, assistência social, educação, políticas para infância e adolescência, sistema de justiça, segurança e outras políticas com interface na prevenção e cuidado dos problemas relacionados ao uso de drogas.

São princípios fundamentais para atuação dos CRRs: atuar para a implementação da Política Nacional sobre Drogas e da Política Nacional de Saúde Mental seguindo suas diretrizes;

estabelecer parcerias com a gestão municipal e estadual para realizar diagnóstico das necessidades de formação em políticas sobre drogas das redes locais;

construir conjuntamente com trabalhadores e gestores os conteúdos e métodos de aprendizagem relacionados ao tema;

contribuir para o fortalecimento de redes intersetoriais de base territorial para prevenção, cuidado e inclusão social das pessoas que fazem uso prejudicial de substâncias psicoativas;

utilizar o método de formação como instrumento de integração das diversas políticas/redes atuantes no mesmo território;

articular suas ações com outros processos formativos presenciais e à distância oferecidos pelo poder público.

2. Objeto.

Seleção de projetos de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios com entes públicos ou órgãos e entidades de sua administração indireta, e de termos de cooperação com entidades da administração pública federal indireta, com a finalidade de implementar processos formativos para agentes, trabalhadores e lideranças comunitárias que atuam nas políticas públicas de prevenção dos problemas associados ao uso de drogas e de cuidado e reinserção social de pessoas que fazem uso prejudicial dessas substâncias.

3. Processos formativos.

A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período compreendido entre 2012 e 2015, estabelece, no programa 2060 (Coordenação de políticas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas), como objetivo "capacitar, de forma continuada e articulada com as políticas públicas relacionadas ao tema, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas" (0920). Ademais, prevê, entre outras, a meta de implantar Centros Regionais de Referência em instituições de ensino superior públicas para formação permanente dos profissionais que atuam na área da justiça e nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários de crack e outras drogas, e seus familiares. A descrição da iniciativa (03WY) é "capacitar diferentes atores sociais na temática de drogas".

Os processos formativos oferecidos pelos CRRs caracterizam-se como atividade de extensão universitária presencial que deverá ter como base conteúdo fundamentado em evidências científicas ou em Políticas Nacionais.

A definição de objetivo, conteúdo, público, carga horária, metodologia e de cronograma dos processos formativos deve ser realizada em diálogo com os gestores locais, preferencialmente, com instâncias colegiadas de caráter intersetorial. São exemplos de instâncias dessa natureza comitês gestores do plano "Crack, é possível vencer", grupos condutores da Rede de Atenção Psicossocial (RAP), reuniões de rede sócio-assistencial, fóruns intersetoriais territoriais, entre outros. Esse diálogo tem por objetivo garantir que os processos formativos reflitam as necessidades de cuidado da população e de formação dos trabalhadores das diferentes redes e territórios.

Os processos formativos podem ser compostos por um ou mais dos seguintes elementos: aulas expositivas, seminários, oficinas, atividades práticas supervisionadas, apoio à elaboração de projetos de intervenção, supervisão clínica, supervisão institucional, e outros semelhantes.

Cada processo formativo poderá ter entre 40 e 80 horas de carga horária total, de acordo com a distribuição abaixo:

cada processo formativo deve incluir um mínimo de 20 e um máximo de 40 horas de carga horária para atividades teóricas (aula expositiva, seminário);

cada processo formativo deve incluir um mínimo de 20 e um máximo de 40 horas de carga horária para atividades práticas em serviço (apoio à elaboração de projetos de intervenção, oficinas de integração, atividades práticas supervisionadas, supervisão clínica e/ou institucional) desenvolvidas na rede intersetorial de cuidados aos usuários de substâncias psicoativas.

4. Plano de trabalho.

O plano de trabalho é o documento que justifica, articula e descreve o conjunto de processos formativos a serem implementados por cada CRR. Poderá ser apresentado à SENAD um plano de trabalho composto de um ou mais processos formativos.

Cada plano de trabalho deverá contemplar a formação de, no mínimo, 150 agentes, trabalhadores ou lideranças comunitárias. O número de vagas disponibilizadas para as lideranças comunitárias não deverá ultrapassar vinte por cento do total de vagas ofertadas por plano de trabalho.

O modelo de apresentação do plano de trabalho está descrito no Anexo I, sem prejuízo da adoção, por ocasião do registro de proposta de trabalho para celebração de convênios, do modelo definido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv).

5. Créditos orçamentários e recursos financeiros.

Para execução das despesas, no âmbito dos projetos selecionados, serão destinados créditos consignados no orçamento do Fundo Nacional Antidrogas (UO 30912) sob a funcional 14.422.2060.20R9, cuja movimentação e empenho ocorrerão com observância aos limites estabelecidos, e a transferência dos respectivos recursos financeiros, de acordo com a sua disponibilidade.

O valor dos créditos a serem descentralizados e dos recursos a serem transferidos para fazer face às despesas relativas à execução dos projetos selecionados, no exercício de 2014, estará condicionado a R\$ 7.400.000,00. A possibilidade de ampliação do aporte de recursos, no exercício 2014, ficará a critério da SENAD.

Os projetos selecionados devem contemplar, no mínimo, o valor de R\$ 100.000,00 e, no máximo, de R\$ 400.000,00 para sua execução em período estimado em doze meses, sem considerar a contrapartida a ser aportada pelos entes públicos que vierem a celebrar convênios, em observância ao que estabelece a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, em seu artigo 24, parágrafo 3º, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, em seu artigo 60.

O montante de recursos financeiros destinados à remuneração dos profissionais responsáveis pelas atividades formativas (aulas, seminários, supervisão, oficinas) deverá representar, no mínimo, 50% do total do projeto.

Cada Centro Regional de Referência poderá realizar um seminário por ano. Serão elegíveis despesas com diárias e passagens no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto para os Centros Regionais de Referência instalados nas regiões norte, nordeste e centro-oeste, e de 15% (quinze por cento) para os instalados nas demais regiões. Não são elegíveis despesas com:

obras civis (reforma, construção);

aquisição ou locação de veículos automotores;

aquisição de mobiliário;

de rotina, como contas de luz, água, telefone, correios e similares, bem como despesas de aluguel de espaço físico, entendidas como contrapartida obrigatória da instituição proponente;

bolsas para alunos dos processos formativos.

Serão elegíveis despesas para compra de equipamentos (computadores, projetores, impressoras) no valor de até R\$ 10.000,00.

Os valores de hora-aula e remuneração de coordenação deverão seguir como referência a tabela disponível no anexo II deste edital.

6. Requisitos para apresentação dos projetos.

Os projetos deverão contemplar:

plano de trabalho conforme consta no Anexo I;

documento que evidencie a parceria na elaboração dos processos formativos entre CRR e gestores das redes de políticas públicas contempladas pelos projetos (exemplos: atas de reuniões de Comitês Gestores do Programa "Crack, É Possível Vencer" ou de Grupos Condutores da Rede de Atenção Psicossocial ou declaração assinada pelos gestores das redes, dentre outros);

comprovação do compromisso de liberação dos trabalhadores para as atividades formativas do plano de trabalho, assinado pelos gestores responsáveis de seus órgãos de origem;

encaminhamento do plano de trabalho pelo dirigente máximo da instituição de ensino superior;

cópia das Carteiras de Identidade e dos CPF, além dos endereços eletrônicos, indicando o link para o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) dos docentes que comporão a equipe do Centro Regional de Referência, comprovando conhecimento ou experiência na área temática dos cursos a serem desenvolvidos;

comprovante do cadastro do corpo docente na Rede de Pesquisa sobre Drogas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por meio do portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/contendo/index.php?id_conteudo=12048&rastra=REDE+DE+PESQUISA);

cartas de anuência dos docentes com a concordância em ministrar aulas nos cursos do Centro Regional de Referência;

declaração de capacidade técnica e gerencial da instituição, inclusive no que diz respeito à gestão de termos de cooperação ou de convênios e, neste último caso, comprovando capacidade de operacionalização integral do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), do governo federal;

ato de designação de responsável para atuar como referência na comunicação com a SENAD.

A documentação deverá ser enviada, em envelope único, para o seguinte destinatário e endereço:

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

Assunto: Centro Regional de Referência - CRR/2014/SENAD.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 229.

CEP: 70.064-900 - Brasília/DF.

Os entes públicos estaduais e/ou municipais cujos projetos sejam selecionados, além de encaminhar a documentação, deverão registrar propostas de trabalho no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), com vista à celebração de convênios.